



**DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO.	
Data:	01/11/2024
Edição:	1966 Ano: VII
M <sup>te</sup> Inês Alves Ferreira	
Agente Téc. Administrativo	
Concedida	

*“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, a título precário e gratuito, por prazo determinado, ao asilo da velhice desamparada de Glória de Dourados/MS, na forma que especifica e dá outras providências.”*

**ARISTEU PEREIRA NANTES**, prefeito municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelo art. 99, §3º;

**CONSIDERANDO** o relevante serviço de interesse social prestado pelo Asilo da Velhice Desamparada de Glória de Dourados/MS, que visa à promoção da inclusão, proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas, bem como à melhoria da qualidade de vida dos residentes por meio da realização de consultas médicas, procedimentos e atividades que favoreçam o bem-estar e dignidade;

**CONSIDERANDO** o interesse público em assegurar o transporte adequado para pessoas idosas que, em razão da faixa etária e condições de saúde, enfrentam dificuldades para se locomoverem por outros meios, devido às limitações impostas por suas enfermidades;

**CONSIDERANDO** que o direito à saúde, ao transporte e à inclusão das pessoas idosas constitui direitos sociais fundamentais, essenciais para garantir a dignidade e a qualidade de vida dessa população;

**CONSIDERANDO** o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece que o uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir;

**CONSIDERANDO** o §3º, do artigo 99, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe que: “A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por Ato unilateral do Prefeito, através de decreto”;

**CONSIDERANDO** que a permissão de uso é ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta a utilização privativa de bem público para fins de interesse público;



**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso, a título precário, gratuito e por prazo determinado, em conformidade com o art. 99, §3º da Lei Orgânica Municipal, entre o Município de Glória de Dourados/MS e o Asilo da Velhice Desamparada de Glória de Dourados/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.446.556/0001-02, com sede na Rua Cuiabá, nº 37, Centro, CEP 79.730-000, Glória de Dourados/MS, de um bem móvel: 01 (um) veículo automóvel/passageiro, 197749 km, tipo SEDAN, com capacidade para 05 pessoas, ano: 2013, marca/modelo FORD/FIESTA SEDAN1, combustível: 6FLEX, placa: HTO1686, renavam: 00532158334, chassi: 9BFZF54P4D8446370, veículo oficial de cor PRATA, patrimônio nº 14/010063, de propriedade do Município de Glória de Dourados/MS.

**Art. 2º** Será documento integrante deste decreto a Minuta do Termo de Permissão de Uso, cujas obrigações e responsabilidades deverão ser respeitadas pelo Asilo da Velhice Desamparada de Glória de Dourados/MS.

**Art. 3º** A permissão deve ser feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

**Art. 4º** O Termo de Permissão de Uso do veículo, tem por finalidade exclusiva o transporte de idosos, visando assegurar o acesso a serviços de saúde, consultas médicas, atividades sociais e outros procedimentos necessários ao bem-estar e à dignidade dos usuários, garantindo assim a promoção da qualidade de vida.

**Art. 5º** É proibida a modificação do uso a que se destina o bem objeto do presente decreto, sem expressa e escrita concordância da administração permitente.

**Art. 6º** Antes da entrega do veículo ao permissionário deve ser realizada vistoria no bem, com o intuito de analisar suas funcionalidades.

**Art. 7º** O permissionário deve atender às solicitações do Município, bem como permitir a ele vistoriar o veículo enquanto estiver na posse da permissionária;

**Art. 8º** O veículo objeto da Permissão de Uso não poderá ser locado, emprestado ou transferido a qualquer título a quem quer que seja, pelo permissionário, sob pena de revogação do Termo de Permissão de Uso.

**Art. 9º.** A partir da vigência deste decreto e do respectivo Termo de Permissão de Uso ao Asilo da Velhice Desamparada de Glória de Dourados/MS, o mesmo fluirá plenamente do uso do veículo, sendo responsável pela manutenção, licenciamento, abastecimento, seguros, demais despesas veiculares, multas e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo, ainda que lançados em nome do Município de Glória de Dourados/MS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Fone (67) 3466-1611 | e-mail: gabinete@gloriadedourados.ms.gov.br

**Parágrafo único.** Será de responsabilidade do Asilo da Velhice Desamparada de Glória de Dourados/MS, ainda, as despesas decorrentes de qualquer indenização ou manutenção por danos causados a terceiros decorrentes do objeto do Termo de Permissão de Uso, quando no uso do veículo.

**Art. 10º** A Permissão de Uso terá vigência pelo prazo de 12 meses a contar da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo.

**Parágrafo único.** A permissão poderá ser revogada a qualquer momento, a critério exclusivo da Administração Municipal, sem que caiba à permissionária qualquer tipo de indenização.

**Art. 11º** O descumprimento por parte da permissionária de qualquer das obrigações inerentes ao Termo de Permissão de Uso, constatada por fiscalização Municipal ou de quaisquer outros órgãos de controle, ensejará a revogação da permissão independentemente de prévia comunicação ou manifestação da permissionária.

**Art. 12º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 31 de outubro de 2024.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
Prefeito Municipal



## TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO	
Data:	01/03/2024
Edição:	1966, Ano VII
M <sup>tes</sup> Inês Rivas Ferreira Agente Técnico Administrativo Controladoria	

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS E O ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE GLÓRIA DE DOURADOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**  
Decreto Municipal nº 070/2024.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Parque CEAD, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal **ARISTEU PEREIRA NANTES**, brasileiro, com Cédula de Identidade RG nº 202.235 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 390.266.041-49, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, nº 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados/MS, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado o **ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE GLÓRIA DE DOURADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.446.556/0001-02, com sede na Rua Cuiabá, nº 37, Centro, CEP 79.730-000, Glória de Dourados/MS, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel, a título precário, na forma constante no decreto municipal nº 070/2024 e que se regerá também pela lei orgânica municipal, aplicando-se a este Termo, irrestrita e incondicionalmente, suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso de bem público, a título precário e gratuito, do seguinte veículo: carro marca/modelo FORD/FIESTA SEDAN1. 6FLEX, ano 2013, cor PRATA, código RENAVAM 00532158334, certificado de registro e licenciamento de veículos DIGITAL, placa HTO 1686.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de validade da presente permissão é de 12 meses, podendo ser prorrogado. A revogação da permissão implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal do Município **PERMITENTE**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

## **CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES**

O **PERMISSIONÁRIO** é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o veículo objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **PERMITENTE**.

Haverá a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município permitente, sem que fique com isto obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.

O desvio de finalidade na utilização do bem público importará na rescisão imediata da presente permissão.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 – São obrigações do **PERMISSIONÁRIO**, além de outras assumidas neste Termo:

5.1.1 - Conservar e zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;

5.1.2 - Utilizar o bem objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de assegurar o transporte adequado para pessoas idosas que, em razão da faixa etária e condições de saúde, enfrentam dificuldades para se locomoverem por outros meios, devido às limitações impostas por suas enfermidades;

5.1.3 - Realizar e custear com as despesas de todos os reparos necessários ao bom funcionamento do bem objeto deste Termo de Permissão de Uso, com recomendação contratação de motorista profissional e Seguro Auto total;



- 5.1.4 - Manter e repassar informações ao **PERMITENTE** a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no veículo;
- 5.1.5 - Responsabilizar-se pelo pagamento do Licenciamento Anual e Seguro Obrigatório do veículo;
- 5.1.6 - Responsabilizar-se por qualquer infração de trânsito e ainda qualquer ato de caráter civil ou penal cometidos com a utilização do veículo;
- 5.1.7 - Permitir acesso e a fiscalização do veículo pelo **PERMITENTE**, sempre que necessário;
- 5.1.8 - Prestar as informações requisitadas pelo **PERMITENTE** sempre que solicitadas;
- 5.1.9 - Devolver o veículo em perfeita condição, ao final do presente instrumento;
- 5.1.10 – Utilizar o veículo estritamente para os fins precípuos do objeto social do **PERMISSIONÁRIO**.

5.2 – São obrigações do **PERMITENTE**, além de outras assumidas neste termo:

- 5.2.1 - Dar publicidade ao presente Termo de Permissão de Uso, com a sua publicação no Diário Oficial do Município;
- 5.2.2 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contidas no presente Termo; 5.2.3 - Realizar periodicamente inventários, auditorias do bem e o controle da manutenção destes, quando necessário.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES**

O **PERMISSIONÁRIO** será responsabilizado pelos danos materiais causados ao bem objeto desta permissão de uso e por:

- I – proibir a modificação do uso a que se destina o bem objeto do presente termo, sem expressa e escrita concordância da administração permitente;
- II – que o veículo seja retirado e devolvido ao pátio da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS por pessoal capacitado para dirigir veículo dessa natureza e no estado em que se encontrava na retirada;
- III - responsável administrativa, civil e criminalmente por quaisquer danos materiais causados ao bem municipal objeto desta permissão de uso ou a pessoas ou terceiros incluindo multas de trânsito enquanto estiver sob o uso do permissionário;



IV – devolver o veículo objeto do presente termo nas mesmas condições em que foi retirado do pátio do município **PERMITENTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

O **PERMITENTE** exercerá amplo controle sobre a utilização do bem, podendo haver fiscalização a qualquer momento, conforme convier ao **PERMITENTE**.

O **PERMITENTE** por seus prepostos poderá intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

O presente termo poderá ser rescindido:

I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado;

II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento:

- a) caso o **PERMISSIONÁRIO** ceda ou transfira, no todo ou em parte, esta permissão, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**;
- b) caso o **PERMISSIONÁRIO** venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;
- c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;
- d) eventualmente, por conveniência do **PERMITENTE**.

#### **CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS**

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica do Município de Glória de Dourados/MS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Glória de Dourados/MS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro,



por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Glória de Dourados/MS, 31 de outubro de 2024.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
Prefeito Municipal de Glória de Dourados - MS  
PERMITENTE

**ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. Afonso Carlos de Viana

2. Paulo José Nascimento Rocha 048.753.931-13